

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2016 - CAE

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 71, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União (TCU) avalie a possibilidade de cessão de contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras brasileiras (tradings), de tal forma que estas venham a assumir de forma direta a responsabilidade formal destes contratos e possam garantir a sua execução.

JUSTIFICAÇÃO

A exportação de bens e serviços de engenharia, segundo levantamento da ABDIB, gera 1,2 milhão de empregos permanentes no Brasil, uma cadeia de fornecedores de 2,8 mil empresas, sendo 76% delas de pequeno ou médio porte. Adicionalmente, estima-se que cada dólar de exportações gere em média 3 dólares de renda na economia brasileira.

Atualmente, a exportação de bens e serviços de engenharia está entre as duas únicas atividades comerciais externas com resultados positivos no balanço de serviços brasileiro, ao lado da comercialização de serviços técnicos. Os resultados dos serviços de engenharia exportados são bastante positivos para o Brasil como também para os países receptores dessas exportações.

No entanto, a partir de janeiro de 2016, o BNDES decidiu interromper o desembolso das operações de financiamento às exportações de bens e serviços pelas empresas construtoras brasileiras que figuram no polo passivo de ação civil pública de improbidade administrativa.

De forma complementar e prudente, o BNDES também formalizou consulta à AGU e à CGU sobre as operações, mas, mesmo sem resposta, manteve a suspensão dos desembolsos. Tal decisão afetou de imediato o fluxo de caixa das empresas de engenharia e a execução de diversas obras em vários países, com graves consequências econômicas para os países, empresas e para a própria instituição financiadora.

Um eventual inadimplemento técnico dos contratos de construção civil pelas empresas brasileiras com entidades de governos estrangeiros poderá levar a um *default* estimado em mais de US\$ 25,0 bilhões, cujas indenizações poderão ter que ser suportadas, parcial ou integralmente conforme o caso, pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE, com recursos do Tesouro Nacional.

As consequências econômicas e institucionais de tal cenário seriam extremamente danosas para a economia brasileira. A perda de credibilidade de nossos exportadores de serviços de engenharia, sejam eles relacionados ou não a referida operação Lava Jato, seria imediata, com enormes prejuízos à economia brasileira, prejudicando a já combalida situação fiscal do governo, e o nível de renda e emprego do setor produtivo.

Neste sentido, é importante que sejam avaliadas alternativas operacionais de exportação de bens e serviços brasileiros relacionados às obras em curso e contratos de financiamento às exportações já firmados, que permitam a sua continuidade e a execução regular dos embarques e desembolsos relacionados. Tais alternativas, porém, devem garantir segurança jurídica, transparência e estrito rigor com o cumprimento da legislação brasileira em vigor.

A proposta apresentada, e que precisa ser avaliada pelos órgãos responsáveis, seria a de promover a cessão dos contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras (Tradings) brasileiras, de forma que estas, através de contrato específico de direito privado, passem a assumir de forma direta a responsabilidade formal de comercialização (procurement), embarque, e contratação do financiamento à exportação na modalidade “supplier credit” pós-embarque dos bens e serviços nacionais elegíveis e destinados ao cliente importador no exterior.

Para tanto, os contratos junto aos clientes estrangeiros e respectivos fornecedores brasileiros, bem como os contratos de crédito à exportação junto ao BNDES e demais instituições financeiras relacionadas a estes eventos teriam que ser aditivados de forma a refletir a nova situação.

Diante do exposto, certo de que a realização da avaliação por parte do TCU será de vital importância para avaliar a viabilidade destas operações realizadas pelo BNDES, proponho o presente requerimento.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2016.

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Senador **JOSÉ ANÍBAL**